



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Júlio César Santos da Silva
Presidente

Rony Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, 8 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1268 | Página 1 de 23

ATOS ADMINISTRATIVOS ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/24 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA COMERCIAL RGA LTDA.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JULIO CESAR SANTOS DA SILVA, RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: COMERCIAL RGA LTDA, sediada na Rua dos Maracujás, 185, com CNPJ nº 07.711.128/0001-02 daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. RENILTON DA SILVA RG nº XX.XXX.XXX-XX SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 420/2024, afigura-se necessário ajustar o valor em R\$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais) do Contrato nº 03/24 que tem por objeto o fornecimento de galão de 20 litros de água mineral, de forma fracionada, até a quantidade máxima estimada (500 galões) desta Casa de Leis, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global estimado constante da Cláusula 3.1 do contrato originário tornar-se-á R\$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais). Cláusula 3.2 E o preço unitário de cada serviço e entrega tornar-se-á R\$11,02 (onze reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência previsto na Cláusula 2 do contrato original fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 03 de maio de 2026.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário e no seu 1º e 2º termos aditivos não modificado pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Presidente

COMERCIAL RGA LTDA

RENILTON DA SILVA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/24 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA COMERCIAL RGA LTDA.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JULIO CESAR SANTOS DA SILVA, RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: COMERCIAL RGA LTDA, sediada na Rua dos Maracujás, 185, com CNPJ nº 07.711.128/0001-02 daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. RENILTON DA SILVA RG nº XX.XXX.XXX-XX SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 420/2024, afigura-se necessário ajustar o valor em R\$ 1.735,95 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) do Contrato nº 05/24 que tem por objeto o fornecimento fracionado sob demanda de botijão de gás glp 13 quilos, de forma fracionada, até a quantidade máxima estimada (15 botijões), para a utilização em desta Casa de Leis, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global estimado constante da Cláusula 3.1 do contrato originário tornar-se-á R\$ 1.735,95 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Cláusula 3.2 E o preço unitário de cada serviço e entrega tornar-se-á R\$ 115,73 (cento e quinze e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência previsto na Cláusula 2 do contrato original fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 03 de maio de 2026.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário e no seu 1º e 2º termos aditivos não modificado pelo presente instrumento

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Presidente

COMERCIAL RGA LTDA

RENILTON DA SILVA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº02/2026

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA ALENG ENGENHARIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE UMA NOVA REDE DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES A PARTIR DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, RG nº XX.XXX.XXX-X – SSP/SP, CPF nº XXX. XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: **ALENG ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Agenor Ferreira de Camargo, 158 – Jardim São Roque – Limeira/SP – CEP: 13.480-338, com CNPJ nº 38.073.020/0001-65 daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Sra. **SABRINA DO NASCIMENTO SANTOS**, RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo nº 1309/2.026**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência e Anexos, sendo autorizado pelo Presidente desta Casa, e se sujeita às

normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia, devidamente registrada nos órgãos competentes e com comprovada capacidade técnica, para elaboração de **Projeto Básico e Projeto Executivo** de uma **nova rede de alimentação do sistema de hidrantes** a partir de reservatório de água, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência **nº 24/2026** e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Contexto e Justificativa

1.2.1.O sistema atual da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste é alimentado por rede enterrada em ferro instalada em 2002, com indícios de:

- a) Corrosão e perfurações na tubulação;
- b) Vazamentos não aparentes;
- c) Perda contínua de água (impacto financeiro);
- d) Risco de comprometimento da pressão e da vazão nos hidrantes, sobretudo no ponto mais desfavorável (situado entre 220 e 250 metros do reservatório)

1.1.2.Os hidrantes (4 internos e 2 externos) são alimentados a partir de um reservatório externo de 30.000 L.

1.1.3.O sistema conta atualmente com bomba em operação, com potência aproximada de 6,5 cv, destinada à alimentação e pressurização da rede de hidrantes. Não há bomba auxiliar (jockey).



1.1.4. Embora o prédio possua AVCB vigente até 2027, há necessidade de assegurar a confiabilidade, estanqueidade e conformidade normativa do sistema de combate a incêndio.

1.3. Estruturação Técnica da Solução Contratada:

1.3.1. Fase I – Consolidação da Solução Técnica (Projeto Básico):

- a) A Contratada deverá realizar levantamento técnico em campo do sistema de hidrantes da Câmara, com registro fotográfico e elaboração de relatório técnico detalhado, contendo a descrição do sistema existente, verificação de sua conformidade com as normas vigentes e definição das diretrizes técnicas para a transição para a nova rede.
- b) Deverá ser realizado estudo das alternativas de traçado, contemplando rede externa aparente (prioritária), rede externa com proteção/acabamento e rede interna (comparativa), com apresentação de recomendação técnica fundamentada.
- c) No Projeto Básico, será realizado o pré-dimensionamento hidráulico da rede e verificação preliminar da bomba existente, definindo a solução técnica recomendada. O projeto incluirá plantas preliminares, memoriais descritivos, quantificação de materiais com orçamento estimativo e emissão de ART específica.

1.3.2. Fase II - Detalhamento Técnico da Solução visando à Licitação e Execução da Obra (Projeto Executivo):

- a) Apresentação da solução final adotada, validada pela Administração, incluindo a compatibilização multidisciplinar com as interferências reais identificadas em campo e o dimensionamento hidráulico definitivo conforme normas vigentes, garantindo pressões e vazões adequadas em todos os hidrantes, incluindo o ponto mais desfavorável. Também contempla análise conclusiva da adequação da bomba existente,

com recomendações técnicas e cláusula de salvaguarda para futuras adequações, se necessárias.

- b) O Projeto deverá contemplar plantas executivas completas, tanto por pavimento quanto em planta geral, acompanhadas de isométricos e esquemas hidráulicos detalhados, que possibilitem a perfeita compreensão do traçado, das interligações e dos pontos críticos da rede. Devem ser incluídos detalhes construtivos, bem como memoriais de cálculo e descritivo executivo, além do caderno de especificações técnicas e planilhas de quantitativos.
- c) Deverá contemplar o plano de testes, ensaios e comissionamento do sistema, garantindo a funcionalidade da nova rede, e o plano obrigatório de transição e desativação da rede antiga, que somente poderá ser isolada após aprovação e operação plena da nova rede.

1.4. Premissas Gerais

1.4.1. O objeto da contratação é exclusivamente a elaboração dos projetos (básico e executivo) e documentos técnicos, não incluindo a execução da obra.

1.4.2. A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação, bem como indicar responsável técnico habilitado e apresentar a respectiva ART.

1.4.3. A relação de produtos, peças técnicas e documentos elencados neste Termo de Referência possui caráter orientativo e mínimo, não eximindo a Contratada da obrigação de fornecer todos os elementos técnicos, memoriais, detalhamentos, especificações, quantitativos, compatibilizações, estudos complementares e demais



documentos necessários à perfeita caracterização da obra.

1.4.4.O Projeto Básico deverá apresentar grau de detalhamento adequado para fundamentar a elaboração do Projeto Executivo, o qual conterá todos os elementos necessários à completa execução da obra, permitindo a avaliação de custo, definição dos métodos e do prazo de execução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A Contratada deverá assegurar a compatibilidade, consistência e detalhamento adequado de ambos os projetos, aptos a permitir a orçamentação, a licitação e a execução, vedadas omissões ou indefinições que possam resultar em aditivos ou paralisações contratuais.

1.4.5.A Contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, todas as complementações, ajustes e detalhamentos necessários à perfeita elaboração dos projetos básico e executivo, ainda que não expressamente previstos neste Termo de Referência, desde que inerentes ao escopo da contratação.

1.4.6.A Contratada é responsável por verificar e complementar todas as informações fornecidas pela Administração sobre o sistema existente, registrando eventuais inconsistências em relatório técnico, sem ônus adicional para a Administração.

1.4.7.Reuniões Técnicas: as reuniões técnicas para apresentação e validação do Projeto Básico e do Projeto Executivo serão realizadas a critério da Administração, devendo a Contratada participar sempre que convocada, prestando os esclarecimentos e ajustes necessários, sem ônus adicional, desde que inerentes ao escopo da contratação.

1.4.8.As reuniões que tratem exclusivamente de matérias de baixa complexidade poderão ser realizadas de forma remota, a critério da Administração.

1.4.9.Critérios de Aceitação

- a) Todas as entregas (Projeto Básico, Projeto Executivo e documentos correlatos) deverão ser submetidas à análise da Administração, que verificará conformidade com o escopo, normas vigentes e exigências deste TR.
- b) Entregas incompletas ou com inconsistências deverão ser corrigidas pela Contratada sem custo adicional.
- c) A aprovação será formalizada mediante checklist assinado pelo responsável técnico da Contratada.

1.5. Diretrizes Técnicas do Projeto

1.5.1.A Contratada deverá emitir todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou demais documentos técnicos e legais que se façam necessários, abrangendo o Projeto Básico, o Projeto Executivo e quaisquer outros serviços ou atividades previstas no escopo.

1.5.2.O projeto da rede de hidrantes deverá ser submetido à aprovação do(s) órgão(s) competente(s), conforme a legislação vigente e normas da ABNT, competindo à Contratada a elaboração, o protocolo e o acompanhamento da documentação técnica necessária, bem como o pagamento de eventuais taxas, emolumentos ou encargos decorrentes, considerados incluso no valor do contrato.

1.5.3.A Contratada deverá cumprir as normas de segurança aplicáveis e utilizar EPIs adequados durante as atividades em campo, responsabilizando-se por sua execução.



1.5.4. Os hidrantes existentes devem ser aproveitados sempre que possível, com registro de eventuais inconsistências.

1.5.5. O projeto da nova rede deverá priorizar trajetos externos, sempre que possível, visando facilitar a inspeção e a manutenção, além de reduzir o risco de vazamentos ocultos.

1.5.6. A rede antiga só poderá ser desativada ou isolada após o comissionamento completo e a aprovação da nova rede, garantindo a transição segura do sistema.

1.5.7. Formato de entrega (mínimo): A entrega deverá ser realizada em formato digital, contendo arquivos em PDF e editáveis (DWG compatível com versão atual do AutoCAD e planilhas editáveis), bem como em mídia digital (pen drive), acompanhada de Índice de Entregáveis (checklist) devidamente assinado pelo responsável técnico, para fins de conferência pela fiscalização.

1.6. Projeto Básico

1.6.1. O Projeto Básico deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, contemplando, no mínimo, os seguintes itens e entregáveis:

1.6.1.1. Levantamento em Campo (Vistoria Técnica):

- a) Vistoria Presencial nas instalações da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
- b) Identificação e cadastramento dos 6 hidrantes existentes (4 internos e 2 externos), com codificação (ex: H-01 a H-06), localização e condições de acesso.
- c) Identificação do Reservatório externo de 30.000L como ponto de partida do sistema, incluindo: conexões existentes, registros,

cotas/níveis relevantes e condições de acesso.

- d) Levantamento do conjunto de bombeamento existente (bomba atualmente em operação com potência de aproximadamente 6,5 cv), incluindo localização, diâmetros de sucção/recalque, acessórios e componentes visíveis.
- e) Levantamento das interferências e restrições para implantação da nova rede (arquitetura, forros/shafts, estrutura, elétrica, dados, climatização, fachadas e áreas externas), incluindo limitações de acesso e manutenção.

1.5.1.2. Relatório de Vistoria e Registro Fotográfico:

- a) Apresentação do Relatório de Vistoria contendo, no mínimo:
 - i. Descrição dos locais vistoriados;
 - ii. Registro fotográfico identificado (com legenda) do reservatório, casa de bombas, conexões, hidrantes (H-01 a H-06), rotas potenciais da nova tubulação e principais interferências;
 - iii. Croqui ou planta de apoio com indicação dos pontos fotografados (referência de localização).
- b) As fotos deverão permitir a compreensão clara da condição atual e dos condicionantes de projeto (acessos, travessias e restrições).

1.5.1.3. Caracterização do sistema existente e diretrizes de transição:

- a) Descrição técnica do sistema atual (rede antiga em ferro enterrada, com indicação de trechos e pontos acessíveis).
- b) Diretriz de transição: plano preliminar para implantação da nova rede sem comprometer a operacionalidade do sistema atual.



- c) Diretriz para posterior desativação e isolamento da rede antiga, somente após o comissionamento e aprovação da nova rede.

1.5.1.4. Normas e critérios de projeto:

- a) Identificação das normas técnicas (ABNT) e das Instruções Técnicas (IT) vigentes do CBPMESP pertinentes. O Memorial deverá listar explicitamente as normas adotadas.
- b) Definição dos critérios de desempenho (vazões, pressões mínimas, simultaneidade e parâmetros normativos).
- c) Definição de critérios de setorização e manobra (registros, pontos de drenagem e teste) visando a eficiência da operação e manutenção predial.

1.5.1.5. Premissa sobre hidrantes existentes (sem substituição, com verificação de compatibilidade):

- a) A premissa é a manutenção dos hidrantes existentes.
- b) O projetista deverá verificar a compatibilidade dos pontos existentes com os novos critérios de vazão/pressão e emitir Relatório de Não Conformidades, classificando-as como “impeditivas” (risco ao funcionamento/aprovação) ou “recomendáveis” (melhoria técnica).

1.5.1.6. Diretriz de implantação (prioridade para rede externa)

- a) A nova rede deverá ser concebida preferencialmente por trajeto externo, visando maior manutenibilidade, facilidade de inspeção e redução de riscos de vazamentos ocultos.
- b) A solução interna (forros/shafts) será admitida apenas para fins comparativos ou em caso de inviabilidade técnica da rota externa, mediante justificativa fundamentada.

1.5.1.7. Estudo de alternativas de traçado e implantação (obrigatório)

- a) Elaboração de estudo comparativo de viabilidade técnica e operacional para:
- Nova rede com tubulação externa aparente;
 - Nova rede externa com solução de acabamento/proteção (carenagem ou canaleta);
 - Nova rede com tubulação interna (apenas para fins comparativos).
- b) Para cada alternativa, apresentar traçado, avaliação de interferências, análise de manutenibilidade e estimativa preliminar de custo. O estudo deve culminar em uma matriz de decisão com recomendação técnica fundamentada.

1.5.1.8. Pré-dimensionamento hidráulico e verificação preliminar do bombeamento

- a) Memória de cálculo preliminar identificando o ponto/hidrante mais desfavorável e a pressão residual prevista nele (considerando a distância de 250m).
- b) Avaliação da adequação da bomba existente (6,5 cv), indicando compatibilidade provável ou necessidade de adequações.
- c) Cláusula de salvaguarda: o escopo limita-se à verificação e recomendação técnica; eventuais adequações de equipamentos comporão contratação futura.

1.5.1.9. Concepção técnica da solução recomendada:

- a) Definição do conceito do sistema: materiais propostos, métodos de união, proteção anticorrosiva/UV e diretrizes de suportação.
- b) Diretrizes para identificação e sinalização da rede.



1.5.1.10. Peças gráficas do Projeto Básico:

- a) Plantas com o traçado das alternativas estudadas e o traçado preliminar da alternativa recomendada.
- b) Indicação de hidrantes, registros principais e diretrizes de setorização.
- c) Cortes ou esquemas conceituais para compreensão de travessias e trechos críticos.

1.5.1.11. Memoriais e documentação técnica:

- a) Memorial Descritivo do Projeto Básico.
- b) Memorial de Cálculo Hidráulico preliminar.
- c) Relatório do Estudo de Alternativas com conclusão técnica.

1.5.1.12. Quantitativos e Orçamento Estimativo:

- a) Planilha de quantitativos preliminares (materiais e acessórios principais) da alternativa recomendada.
- b) Orçamento estimativo de referência para a futura execução, em nível de Projeto Básico.

1.6. Projeto Executivo

1.6.1.O Projeto Executivo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com detalhamento suficiente para licitação e execução da obra, contemplando, no mínimo, os seguintes itens e entregáveis:

1.6.1.1. Consolidação da solução definida no Projeto Básico (prioridade para trajeto externo):

- a) Apresentação da solução final adotada (traçado e implantação), conforme alternativa recomendada no Projeto Básico (PB) e validada pela Administração.
- b) Compatibilização Multidisciplinar: coordenação final com as condições reais de

campo e interferências identificadas (arquitetura, estrutura, elétrica, dados e demais instalações).

1.6.1.2. Premissa sobre hidrantes existentes (sem substituição, com verificação de compatibilidade):

- a) A premissa é a manutenção dos hidrantes existentes (sem substituição por este objeto).
- b) O Projeto Executivo deverá conter a verificação definitiva de compatibilidade dos pontos existentes com os critérios de vazão e pressão do dimensionamento executivo, emitindo Relatório de Não Conformidades e recomendações técnicas caso sejam identificadas divergências normativas.

1.6.1.3. Plantas executivas completas (peças gráficas):

- a) Plantas por pavimento e planta geral em escala adequada, contendo:
 - i. Traçado final da rede com cotas de posicionamento e referências executivas;
 - ii. Diâmetros definitivos por trecho e indicação de sentido de fluxo;
 - iii. Identificação/codificação dos hidrantes (H-01 a H-06) e pontos de interligação;
 - iv. Localização exata de registros de seccionamento, válvulas, drenos, respiros, pontos de teste, derivações e reduções;
 - v. Indicação detalhada de travessias (paredes/lajes) e interferências, com diretrizes de selagem e recomposição.
- b) Cortes, elevações e detalhes de montagem para perfeita compreensão de mudanças de nível e passagens críticas.



1.6.1.4. Isométricos e esquemas hidráulicos:

- a) Isométrico geral da rede com indicação de diâmetros, válvulas e acessórios.
- b) Detalhes de nós críticos: isométricos em escala ampliada para reduções, travessias e interligações com os hidrantes.

1.6.1.5. Detalhes construtivos e de montagem:

- a) Detalhes executivos de suportaç o: tipos de suportes, abraçadeiras, consoles, chumbadores e espaçamentos m ximos entre fixaç es.
- b) Detalhes de travessias: mangas (sleeves), selagens corta-fogo (quando aplic vel) e recomposiç es de acabamento.
- c) Proteç o e acabamento: especificaç es de preparo de superf cie, pintura (padr o de cor conforme norma) e proteç o UV/mec nica.
- d) Para soluç es com carenagem/fechamento: detalhes de pain is remov veis para inspeç o, garantindo que registros, drenos e pontos de teste jamais fiquem inacess veis.

1.6.1.6. Memorial de c lculo completo (dimensionamento definitivo):

- a) Dimensionamento hidr ulico definitivo conforme IT 22 do CBPMESP e normas ABNT, incluindo:
 - i. C lculo de perdas de carga (distribuídas e localizadas) por trecho;
 - ii. Verificaç o do hidrante mais desfavor vel (considerando a dist ncia real levantada, aprox. 250m);
 - iii. Comprovaç o das press es e vaz es resultantes em todos os pontos cr ticos.
- b) Verificaç o do conjunto de bombeamento existente (6,5 cv): an lise conclusiva de adequaç o ao projeto final, indicando

necessidade de ajustes em v lvulas, instrumentaç o ou comandos, se houver.

- c) Cl usula de salvaguarda: o escopo contempla a recomendaç o t cnica; a execuç o de adequaç es f sicas na bomba compor  contrataç o futura, se necess rio.

1.6.1.7. Memorial descritivo executivo:

- a) Descriç o completa do sistema, materiais, m todos de montagem e crit rios de aceitaç o.
- b) Sequenciamento Executivo: diretrizes para evitar a paralisaç o total do sistema de inc ndio durante a obra (plano de transiç o).

1.6.1.8. Caderno de especificaç es t cnicas:

- a) Especificaç o detalhada de tubos (material, norma e classe), conex es, v lvulas, suportes e sistemas de pintura.
- b) Crit rios de aceitaç o, toler ncias executivas e requisitos m nimos de qualidade para os materiais.

1.6.1.9. Planilha de quantitativos executivos (quantidades fechadas):

- a) Planilha detalhada com comprimentos de tubos, contagem de conex es, v lvulas, suportes e insumos de pintura/proteç o.
- b) Inclus o de itens de recomposiç o civil (furos, selagens e acabamentos).

1.6.1.10. Plano de testes, ensaios e comissionamento:

- a) Procedimento para ensaio hidrost tico e de estanqueidade (press o, tempo e crit rios de aprovaç o).
- b) Procedimento para teste funcional de press o e vaz o nos hidrantes.
- c) Modelos de relat rios de evid ncias e mediç es.



1.6.1.11. Plano de desativação e isolamento da rede antiga (obrigatório):

- a) Procedimento para transição segura: a rede antiga só poderá ser isolada (tamponada/desconectada) após a comprovação do pleno funcionamento e aprovação da nova rede.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

2.2. O prazo de conclusão do(s) serviço(s) será de **90 (noventa) dias corridos** a partir Autorização para Início dos Serviços, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

2.3. A Autorização para Início dos Serviços será expedida pelo fiscal (chefe do setor requerente).

CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

3.2. O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

3.3. Os preços manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato.

3.4. Em caso de prorrogação do prazo contratual, o preço unitário será reajustado de acordo com a variação do **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período, ficando, porém, condicionado ao seguinte:

3.4.1. A **CONTRATANTE** fará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

3.4.2. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a **CONTRATANTE** poderá aceitar ou não o reajuste, mediante ato devidamente fundamentado;

3.4.3. A incidência do reajuste contratual dar-se-á a partir do 13º (décimo terceiro) mês da vigência contratual.

3.6. Data-base da proposta: 17/04/2026

CLÁUSULA 4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

ficha nº 12 — 3.3.90.39.00 — outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento

nº 05 — serviços técnicos profissionais.

CLÁUSULA 5 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Todos os serviços desta contratação devem ser concluídos no prazo de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir Autorização para Início dos Serviços, período que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.



5.1.1. Os elementos do objeto deverão ser entregues na sede da contratante: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, sob os cuidados do Setor de Manutenção e Conservação Predial.

5.2. Os pagamentos serão efetuados à Contratada exclusivamente de acordo com o Termo de Referência.

5.3. Após aprovação do recebimento do objeto pelo setor requisitante, a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal dos produtos entregues e aprovados. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** dentro de 10 (dez) dias após o ateste das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

5.4. O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

5.5. O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial.

5.6. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

5.7. Deverão constar no documento fiscal o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.8. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.10. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.11. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo chefe do setor requisitante.

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais.



6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Das obrigações do Contratante:

6.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.5.7. Promover o recebimento provisório e o definitivo;

6.5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

6.6. Das obrigações da Contratada

6.6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade – conforme o caso;

6.6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência ou contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6.6. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.



CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

7.3. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos termos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial** ou, na sua ausência, pelo **Diretor da Diretoria Administrativa**.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 92 §1 Incisos I a III da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATANTE



Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 8 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1268 | Página 14 de 23

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Presidente

ALENG ENGENHARIA LTDA

Contratada

SABRINA DO NASCIMENTO SANTOS

SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADO: **ALENG ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Agenor Ferreira de Camargo, 158 – Jardim São Roque – Limeira/SP – CEP: 13.480-338, com CNPJ nº 38.073.020/0001-65.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE UMA NOVA REDE DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES A PARTIR DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro

de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de maio de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: ____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: SABRINA DO NASCIMENTO SANTOS

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: BLAUNER CARPIM CORRÊA

Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:



ATOS ADMINISTRATIVOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONVÊNIO

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026

UASG 926776

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios - café moído, açúcar, chás, adoçante e água mineral de copo 200ml - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e anexos.

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
exclusivamente através do portal Compras.gov.br;

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de maio de 2026 às
09:00h. (horário de Brasília-DF).

OBS.: O edital completo poderá ser obtido através do site www.camarasantabarbara.sp.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Nº do Pregão Eletrônico no Compras.gov: 90002/2026 – UASG 926776).

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR AOYAGUI

Subscritor do edital

#Público

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Quadro Resumo

1) Partícipes
a) Consignatário: O BANCO DO BRASIL S.A. sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO.
b) Convenente (Empregador): A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE, com sede na RODOVIA SP-306, 1001 – Jd Primavera - na Cidade de Santa Barbara D'Oeste, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 52.154.549/0001-34, doravante denominado CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados.
2) Dispositivos Legais:
a) Regulamentação do Consignado: Lei Municipal nº 2.841/2004; Lei Federal 10.820/2003
b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: Constituição Federal de 1988; Resolução 01 e 02 de 03/01/2024
3) Processo Administrativo
Processo Adm nº 6.301/2017
4) Foro de Eleição
Santa Barbara D'Oeste (SP)

O BANCO e o CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.

Página 1



#Público

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS
O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS do CONVENIENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

a) O CONVENIENTE se responsabiliza por:

- I - Divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;
II - Esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS e o BANCO;
III - Submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;
IV - Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS;
V - Prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual do pagamento dos salários e demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO os Dados para Operacionalização deste Convênio de Crédito Consignado. O Anexo Dados para Operacionalização do Convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, sem a necessidade de adiamento do presente Convênio, desde que em comum acordo entre os PARTICIPES;
VI - Confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nos Dados para as Condições Gerais do Convênio - O Anexo Dados para Operacionalização do Convênio, a possibilidade de realizar o desconto do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS para que os recursos possam ser liberados, observado o conteúdo no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

Página 2

[Handwritten signature]

#Público

PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - Fornecer ao CONVENIENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal das prestações (08s) conforme layout padrão FEBRABAN - CNAB 240;
IV - Prestar ao CONVENIENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V - Disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS do CONVENIENTE, informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 120 meses, sendo que quaisquer dos PARTICIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS através de bloqueio automático com envio de notificação por intermédio de vias digitais ou eletrônicas (e-mail, BB Digital Setor Público ou por outro meio digital que venha a ser disponibilizado pelo BANCO) ao CONVENIENTE, quando:

- I - Ocorrer o descumprimento por parte do CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição (08s) estipuladas neste Convênio;
II - O CONVENIENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (da de vencimento das prestações);
III - O convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
IV - Ocorrer alteração (08s) no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio que interfira nas condições pactuadas;
V - Ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENIENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e o CONVENIENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTICIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de realização unilateral deste Convênio, torna-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado e permanecem todas as outras obrigações assumidas pelos PARTICIPES, relativas a desconto e repasse até a integral liquidação das operações de crédito que estiverem em curso.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de encerramento (resolução) deste Convênio, por

Página 4

[Handwritten signature]

#Público

VII - Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data do pagamento dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio.

VIII - Informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento de salários e vencimento das prestações;

IX - Comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X - Informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, por meio do Autoabandimento BB Digital Setor Público ou outro meio eletrônico de comunicação adotado pelo CONVENIENTE e solicitar o saldo devedor das operações de crédito no BANCO, de forma a viabilizar a consignação sobre as verbas rescisórias, respeitando-se os limites legais;

XI - Informar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, que o desconto sobre as verbas rescisórias será utilizado para amortizar ou liquidar o saldo devedor das referidas operações de crédito junto ao BANCO e que se o montante descontado não for suficiente para liquidar as operações de crédito, o BANCO promoverá a cobrança da diferença diretamente do SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS;

XII - Informar ao BANCO a ocorrência de glosa (acertos de pagamentos) que ocorrerem após o fechamento da folha de pagamento e envio da informação mensal de consignação;

XIII - Reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XIV - Orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XV - Comunicar ao BANCO a ocorrência de adiamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS. Nesse caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula;

XVI - Dar preferência, nos termos da(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Disposições Legais - do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO;

b) O BANCO se responsabiliza por:

- I - Atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS do CONVENIENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
II - Informar ao CONVENIENTE por meio eletrônico, conforme descrito no Anexo DADOS

Página 3

[Handwritten signature]

#Público

descumprimento de repasse financeiro dos valores retidos nos prazos estabelecidos e permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação ao CONVENIENTE, por intermédio de vias digitais ou eletrônicas (e-mail, BB Digital Setor Público ou por outro meio digital que venha a ser disponibilizado pelo BANCO), tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre os PARTICIPES.

Parágrafo Terceiro - O CONVENIENTE deverá informar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo - CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento - Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

O CONVENIENTE constitui-se depositário das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o CONVENIENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS e não os repassar ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo - Caso o CONVENIENTE (Empregador) não envie ao BANCO o retorno das consignações realizadas em Folha de Pagamento, o BANCO considerará que o CONVENIENTE descontou todos os valores informados no relatório/arquivo por ele enviado, e deverá efetuar o repasse total das consignações enviadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o CONVENIENTE, em determinado mês, retificar as informações/arquivo após o processamento realizado pelo BANCO, acarretando a impossibilidade de cobrança pela liquidação e/ou renovação da operação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, o(s) valor(es) envolvido(s) será(ão) considerado(s) como pendências do CONVENIENTE, e deverá(ão) ser repassado(s) ao BANCO por meio de crédito em conta convênio.

Parágrafo Quarto - O CONVENIENTE constitui-se como devedor principal e solidário perante o BANCO pelos valores devidos em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Convênio, que deixarem, por sua falta ou culpa de serem retidos ou repassados ao BANCO.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de ocorrência da situação mencionada no parágrafo primeiro desta cláusula, o valor não repassado poderá ser, a critério do BANCO, corrigido pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, a partir da data prevista para o repasse no inciso VII da alínea "a" da Cláusula Terceira, até o dia do efetivo repasse ao BANCO.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTICIPES (BANCO e CONVENIENTE) deverão ser formalizados por escrito (meio físico ou digital), com assinatura manuscrita, digital ou eletrônica.

Página 5

[Handwritten signature]



Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 8 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1268 | Página 19 de 23

#Público

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTICÍPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência da entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS com a instituição financeira que tenha firmado com o CONVENIENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Convênio obriga o BANCO, a CONVENIENTE e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, bem como, se houver, pelo processo administrativo indicado no item 3 - Processo Administrativo - do Quadro Resumo, declarando os PARTICÍPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro - Os PARTICÍPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados PESSOAIS (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo - O CONVENIENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro - Os PARTICÍPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados PESSOAIS (LGPD), cujos termos declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto - Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos

Página 6

#Público

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
CPF: [REDACTED]

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome: *Onete Aparecida Reges*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Paulo César Santos*
CPF: [REDACTED]

Página 8

#Público

termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO.

II- Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTICÍPE, informações, documentos, certificações e relativos relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- Auxiliar o outro PARTICÍPE na elaboração de avaliações e relativos de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

Os PARTICÍPES declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais, municipais ou institucionais vigentes e outras que estejam vigentes, em especial as que se relacionam à prevenção e ao combate aos atos ilícitos previstos na legislação de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como atos de corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONVENIENTE providenciará a divulgação deste CONVÊNIO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do inciso II e caput do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não poderão ser solucionadas administrativamente pelos PARTICÍPES.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos. Este documento poderá ser assinado eletronicamente pelos PARTICÍPES e, nesse caso, o CONVENIENTE deverá utilizar de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e produzir cópia de seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

SANTA BARBARA D'OESTE, 18 DE MARÇO DE 2026

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: CLAUDIO AUGUSTO DE PINA MENEDA
CPF: [REDACTED]

Página 7



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Júlio César Santos da Silva
Presidente

Rony Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, 8 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1268 | Página 20 de 23

ATOS ADMINISTRATIVOS

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

LISTAGENS



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - EDITAL 1/2026

LISTAGEM FINAL DE HABILITADOS

Funcionário	Avaliador	Nível / grau	Data de Admissão	Tempo de serviço (em dias) ¹	Avaliação mais recente	Última progressão efetivamente recebida		Habilitação vertical ²	Habilitação horizontal ³	Nota Avaliada ⁴	PROGRESSÃO
						Ano	Tipo				
1 CELIA MARIA ALVES VAL	Alessandro Masini	AIIIJ	12/07/2004	7932	100	2021	VERTICAL			100	
2 SINIVALDO ROQUE	Alessandro Masini	AIIIJ	01/07/2004	7943	100	2022	VERTICAL	Sim		100	VERTICAL
3 PAULO CESAR AYOAGUI	Julio Cesar Silva	DIE	14/12/2010	8588	100	2022	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	VERTICAL
4 RAQUEL CAMPAGNOL	Julio Cesar Silva	DIIA	10/04/2012	2749	100	2022	VERTICAL	Sim	Sim	100	VERTICAL
5 MARTA DE FATIMA CAMARGO PEDROSO	Henrique Macedo	BIJ	12/07/2004	7932	100	2023	VERTICAL	Sim		100	VERTICAL
6 CARLOS EDUARDO FAGUNDES VIDAL	Fernando Silva	BIIH	12/07/2004	7956	100	2023	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
7 LUCIANA CURTES	Bruno Argente	BIG	08/02/2007	6991	100	2023	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
8 BLAUNER CARPIM CORREA	Wilson Vendramin	BIJ	02/05/2007	6908	100	2023	HORIZONTAL	Sim		100	
9 PATRICIA DA SILVA	Gisele Rojas	CIJ	02/06/2008	6511	100	2023	HORIZONTAL			100	
10 GUSTAVO MOGLIO BILHA	Ricardo Marques	CIIE	14/12/2010	8588	100	2023	HORIZONTAL	Não	Sim	100	HORIZONTAL
11 MATHEUS BERNARDO SIQUEIRA E SILVA	Ricardo Marques	CIIE	14/12/2010	8588	100	2023	HORIZONTAL	Não	Sim	100	HORIZONTAL
12 MARCELA BARROS DELPHINO	Fernando Campos	DIID	21/12/2010	5679	100	2023	VERTICAL	Não	Sim	100	
13 WILSON VENDRAMIN JUNIOR	Raquel Campagnol	DIID	21/12/2010	5679	100	2023	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
14 FABIO ANTONIO DIAS	Julio Cesar Silva	DIID	19/03/2012	5125	100	2023	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	
15 RODRIGO FORNAZIERO CAMPILLO LORENTE	Raul Oliveira	EIIIC	07/01/2011	5623	97,5	2023	VERTICAL		Sim	100	HORIZONTAL
16 BRUNO RODRIGUES ARGENTE	Henrique Macedo	BIJ	12/07/2004	7932	100	2024	HORIZONTAL	Não		100	
17 CINTIA KREFT ANDRADE	Fernando Campos	BIJ	12/07/2004	7885	100	2024	VERTICAL			100	
18 VERA LUCIA DE ALCANTARA	Fernando Silva	AIII	12/07/2004	7883	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
19 ALEXANDRE JOSE CARPIM	Bruno Argente	BIIE	01/03/2007	6970	100	2024	HORIZONTAL	Não	Sim	100	HORIZONTAL
20 MARIA DE LOURDES DA SILVA	Fernando Kawai	AJ	01/02/2007	6927	100	2024	HORIZONTAL	Sim		100	
21 VALDETE JANGERME SIQUEIRA	Fernando Campos	AJ	12/07/2004	6869	100	2024	HORIZONTAL	Sim		100	
22 ROSANGELA APARECIDA FRACETTO	Alessandro Masini	AI	02/01/2008	6515	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
23 FERNANDO DE FARIA E SOUZA CAMPOS	Henrique Demarchi	DIIF	02/06/2008	6511	100	2024	VERTICAL	Sim	Sim	100	
24 EMERSON ALVES CARNEIRO	Paulo Aoyagui	CIJ	17/08/2008	6498	100	2024	VERTICAL	Não		100	
25 SULHERME TREVISOLI SALOMÃO	Paulo Aoyagui	BIIC	14/12/2010	8588	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
26 FERNANDO MIQUELOTO KAWAI	Paulo Aoyagui	AIIE	14/12/2010	8588	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
27 DENISE ADRIANA CRUZ	Gisele Rojas	BIIE	15/08/2011	5282	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
28 MARCOS ALEXANDRE NAZATO	Fernando Kawai	BIIC	12/03/2012	5132	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
29 RICARDO ALEXANDRE MARQUES	Henrique Demarchi	CIIC	01/04/2014	4382	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
30 CLAUDIO DOS SANTOS CARVALHO	Emerson Carneiro	CIIC	01/07/2014	4291	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	
31 ALLAN FADEL VENDEMIATO	Bruno Argente	BIIF	14/12/2010	5412	97,5	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	
32 JOSÉ REINALDO OLIVEIRA MOURA	Fernando Kawai	BIIC	14/12/2010	5549	92,5	2024	HORIZONTAL	Não	Sim	100	
33 SELMA BAIA PONCIANO	Julio Cesar Silva	AIII	19/07/2004	7925	100	2025	HORIZONTAL	Sim		100	
34 LIGIA REGINA DE MORAES GONZALES	Julio Cesar Silva	BIIF	01/08/2007	6878	100	2025	HORIZONTAL		Não	100	
35 HENRIQUE MACEDO GUIMARAES	Julio Cesar Silva	BIIH	02/05/2007	6831	100	2025	HORIZONTAL	Não	Não	100	



Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 8 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1268 | Página 21 de 23

36	MARIA VALERIA PRANDO BIAGGIO	Julio Cesar Silva	AIUJ	01/04/2008	6573	100	2025	VERTICAL	Não	100	
37	ROMILDO APARECIDO SOUVEA	Emerson Carneiro	CIUJ	17/06/2008	6498	100	2025	HORIZONTAL	Não	100	
38	SUELI DE FATIMA DELLAGRACIA MARGATO	Fernando Kawai	BIIE	12/02/2007	6265	100	2025	HORIZONTAL	Não	100	
39	OMAR DAMIAO TAVARES	Fernando Kawai	CIIE	02/06/2008	6257	100	2025	VERTICAL	Sim	100	
40	FERNANDO RODRIGO DA SILVA	Henrique Macedo	DIII C	14/12/2010	5586	100	2025	HORIZONTAL	Não	100	
41	CHRISTIAN MARTIN DOS SANTOS	Bruno Argente	BIIE	16/03/2011	5494	100	2025	VERTICAL	Sim	100	
42	PAULO CEZAR DONATO	Emerson Carneiro	CIIE	14/12/2010	5421	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	100
43	INAJÁ FREITAS DE FARIA	Henrique Demarchi	BIIE	16/03/2011	5365	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	100
44	FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Fernando Kawai	BIIF	14/12/2010	5263	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	100
45	HENRIQUE CESAR DEMARCHI	Julio Cesar Silva	BIID	10/02/2014	4432	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	100
46	GISELE APARECIDA ROJAS	Paulo Aoyagui	BIID	18/03/2014	4396	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	100
47	ALESSANDRO MASINI	Paulo Aoyagui	AUJ	12/02/2007	6967	100	2022	HORIZONTAL	Sim	97,5	
48	RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI	Julio Cesar Silva	EIII D	02/06/2008	6290	97,5	2022	VERTICAL	Sim	97,5	
49	ANTONIO CARLOS DA SILVA	Alessandro Masini	AIUJ	01/07/2004	7650	100	2023	VERTICAL	Não	97,5	
50	EDSON JOSE APARECIDO REDIGOLO	Alessandro Masini	AUJ	01/03/2007	6970	100	2023	HORIZONTAL	Sim	97,5	
51	GUILHERME GULLINO ZAMITH	Raul Oliveira	EIII E	21/12/2010	5579	97,5	2024	VERTICAL	Não	Sim	97,5
52	LUIZ OTAVIO DE MELO PEREIRA PAULA	Raul Oliveira	EIII E	21/12/2010	5579	100	2025	VERTICAL	Não	Sim	97,5
53	MOISÉS DE OLIVEIRA LEONI	Alessandro Masini	AIF	01/10/2012	4929	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	97,5
54	SORAIA CARMELO EL FAKIH	Alessandro Masini	AUJ	01/02/2007	6899	97,5	2025	HORIZONTAL	Não	100	
55	VALDINEI ALVES DA SILVA	Alessandro Masini	AII	01/03/2007	5983	97,5	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	97,5

1. Considerando a data de admissão até a data limite de 31/03/2026
 2. Avaliação de Desempenho do período de 01/04/2025 a 31/03/2026
 3. Atende os requisitos da Resolução nº 01/2024, em especial a apresentação de cursos com data de conclusão entre 01/03/2021 a 28/02/2026
 4. Atende os requisitos da Resolução nº 01/2024.
- Não concorre pois atingiu o último nível/grau da tabela de referência salarial.

SANTA BÁRBARA D'OESTE, 8 DE MAIO DE 2026.

GISELE APARECIDA ROJAS
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

PAULO CESAR AOYAGUI
DIRETOR ADMINISTRATIVO



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - EDITAL 1/2026 LISTAGEM FINAL DE HABILITADOS POR GRUPO

GRUPO A

Funcionário	Nível / grau	Data de Admissão	Tempo de serviço (em dias) ¹	Avaliação mais recente	Última progressão efetivamente recebida		Habilitação vertical ⁶	Habilitação horizontal ⁶	Nota Avaliação ²	PROGRESSÃO
					Ano	Tipo				
1	CELIÁ MÁRIA ALVES VAL	AIIUJ	12/07/2004	7932	100	2021	VERTICAL		100	
2	SINVALDO ROQUE	AIIJ	01/07/2004	7943	100	2022	VERTICAL	Sim	100	VERTICAL
3	VERA LUCIA DE ALCANTARA	AIII	12/07/2004	7863	100	2024	HORIZONTAL	Sim	100	HORIZONTAL
4	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUJ	01/02/2007	6927	100	2024	HORIZONTAL	Sim	100	
5	VALDETE JANGERME SIQUEIRA	AUJ	12/07/2004	6869	100	2024	HORIZONTAL	Sim	100	
6	ROSANGELA APARECIDA FRACETTO	AII	02/01/2008	6515	100	2024	HORIZONTAL	Sim	100	HORIZONTAL
7	FERNANDO MIQUELOTO KAWAI	AIII E	14/12/2010	5568	100	2024	HORIZONTAL	Sim	100	HORIZONTAL
8	SELMA BAIA PONCIANO	AIII	19/07/2004	7925	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	100
9	MARIA VALERIA PRANDO BIAGGIO	AIIUJ	01/04/2008	6573	100	2025	VERTICAL	Não	100	
10	ALESSANDRO MASINI	AUJ	12/02/2007	6987	100	2022	HORIZONTAL	Sim	97,5	
11	ANTONIO CARLOS DA SILVA	AIIUJ	01/07/2004	7650	100	2023	VERTICAL	Não	97,5	
12	EDSON JOSE APARECIDO REDIGOLO	AUJ	01/03/2007	6970	100	2023	HORIZONTAL	Sim	97,5	
13	MOISÉS DE OLIVEIRA LEONI	AIF	01/10/2012	4929	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	97,5
14	SORAIA CARMELO EL FAKIH	AUJ	01/02/2007	6899	97,5	2025	HORIZONTAL	Não	100	
15	VALDINEI ALVES DA SILVA	AII	01/03/2007	5983	97,5	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	97,5

Progressões disponíveis⁵: 5



Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 8 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1268 | Página 22 de 23

GRUPO B

Funcionário	Nível / grau	Data de Admissão	Tempo de serviço (em dias) ¹	Avaliação mais recente	Última progressão efetivamente recebida		Habilitação vertical ²	Habilitação horizontal ²	Nota Avaliação ²	PROGRESSÃO
					Ano	Tipo				
1 MARTA DE FATIMA CAMARGO PEDROSO	BIIJ	12/07/2004	7932	100	2023	VERTICAL	Sim		100	VERTICAL
2 CARLOS EDUARDO FAGUNDES VIDAL	BIIH	12/07/2004	7856	100	2023	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
3 LUCIANA CURTES	BIG	08/02/2007	6991	100	2023	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
4 BLAUNER CARPIM CORREA	BIJ	02/05/2007	6908	100	2023	HORIZONTAL	Sim		100	
5 BRUNO RODRIGUES ARGENTE	BIJ	12/07/2004	7932	100	2024	HORIZONTAL	Não		100	
6 CINTIA KREFT ANDRADE	BIIJ	12/07/2004	7885	100	2024	VERTICAL	Sim		100	
7 ALEXANDRE JOSE CARPIM	BIIE	01/03/2007	6970	100	2024	HORIZONTAL	Não	Sim	100	HORIZONTAL
8 GUILHERME TREVIZOLI SALOMÃO	BIG	14/12/2010	5586	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
9 DENISE ADRIANA CRUZ	BIIE	15/08/2011	5282	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
10 MARCOS ALEXANDRE NAZATO	BIIC	12/03/2012	5132	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
11 ALLAN FADEL VENDEMIATO	BIIF	14/12/2010	5412	97,5	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	
12 JOSE REINALDO OLIVEIRA MOURA	BIIC	14/12/2010	5549	92,5	2024	HORIZONTAL	Não	Sim	100	
13 LIGIA REGINA DE MORAES GONZALES	BIIF	01/06/2007	6878	100	2025	HORIZONTAL		Não	100	
14 HENRIQUE MACEDO GUIMARAES	BIIH	02/05/2007	6831	100	2025	HORIZONTAL	Não	Não	100	
15 SUELI DE FATIMA DELLAGRACIA MARGATO	BIIE	12/02/2007	6265	100	2025	HORIZONTAL		Não	100	
16 CHRISTIAN MARTIN DOS SANTOS	BIIE	16/03/2011	5494	100	2025	VERTICAL		Sim	100	
17 INAJÁ FREITAS DE FARIA	BIIE	16/03/2011	5365	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	100	
18 FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	BIIF	14/12/2010	5263	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	100	
19 HENRIQUE CESAR DEMARCHI	BIID	10/02/2014	4432	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	100	
20 GISELE APARECIDA ROJAS	BIID	18/03/2014	4396	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	100	

Progressões disponíveis: 7

GRUPO C

Funcionário	Nível / grau	Data de Admissão	Tempo de serviço (em dias) ¹	Avaliação mais recente	Última progressão efetivamente recebida		Habilitação vertical ²	Habilitação horizontal ²	Nota Avaliação ²	PROGRESSÃO
					Ano	Tipo				
1 PATRICIA DA SILVA	CIHJ	02/06/2008	6511	100	2023	HORIZONTAL			100	
2 GUSTAVO MOGLIO BILHA	CIIE	14/12/2010	5586	100	2023	HORIZONTAL	Não	Sim	100	HORIZONTAL
3 MATEUS BERNARDO SIQUEIRA E SILVA	CIIE	14/12/2010	5586	100	2023	HORIZONTAL	Não	Sim	100	HORIZONTAL
4 EMERSON ALVES CARNEIRO	CIHJ	17/06/2008	6496	100	2024	VERTICAL	Não		100	
5 RICARDO ALEXANDRE MARQUES	CIIC	01/04/2014	4382	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
6 CLAUDIO DOS SANTOS CARVALHO	CIIC	01/07/2014	4291	100	2024	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	
7 ROMILDO APARECIDO GOUVEA	CIHJ	17/06/2008	6496	100	2025	HORIZONTAL	Não		100	
8 ÔMAR DAMIAO TAVARES	CIHI	02/06/2008	6257	100	2025	VERTICAL		Sim	100	
9 PAULO CEZAR DONATO	CIIE	14/12/2010	5421	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	100	

Progressões disponíveis: 3



Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 8 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1268 | Página 23 de 23

GRUPO D

	Funcionário	Nível / grau	Data de Admissão	Tempo de serviço (em dias) ¹	Avaliação mais recente	Última progressão efetivamente recebida		Habilitação vertical ²	Habilitação horizontal ⁴	Nota Avaliação ³	PROGRESSÃO
						Ano	Tipo				
1	PAULO CÉSAR AOYAGUI	DIE	14/12/2010	5586	100	2022	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	VERTICAL
2	RAQUEL CAMPAGNOL	DIIA	10/04/2012	2749	100	2022	VERTICAL	Sim	Sim	100	VERTICAL
3	MARCELA BARRROS DELPHINO	DIID	21/12/2010	5579	100	2023	VERTICAL	Não	Sim	100	
4	VILSON VENDRAMIN JUNIOR	DIID	21/12/2010	5579	100	2023	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	HORIZONTAL
5	FABIO ANTONIO DIAS	DIID	19/03/2012	5125	100	2023	HORIZONTAL	Sim	Sim	100	
6	FERNANDO DE FARIA E SOUZA CAMPOS	DIIF	02/06/2008	6511	100	2024	VERTICAL	Sim	Sim	100	
7	FERNANDO RODRIGO DA SILVA	DIIC	14/12/2010	5586	100	2025	HORIZONTAL	Sim	Não	100	

Progressões disponíveis⁵: 2

GRUPO E

	Funcionário	Nível / grau	Data de Admissão	Tempo de serviço (em dias) ¹	Avaliação mais recente	Última progressão efetivamente recebida		Habilitação vertical ²	Habilitação horizontal ⁴	Nota Avaliação ³	PROGRESSÃO
						Ano	Tipo				
1	RODRIGO FORNAZIERO CAMPILLO LORENTE	EIIC	07/01/2011	5523	97,5	2023	VERTICAL		Sim	100	HORIZONTAL
2	RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI	EIID	02/06/2008	6260	97,5	2022	VERTICAL		Sim	97,5	
3	GUILHERME GULLINO ZAMITH	EIIE	21/12/2010	5579	97,5	2024	VERTICAL	Não	Sim	97,5	
4	LUIZ OTAVIO DE MELO PEREIRA PAULA	EIIE	21/12/2010	5579	100	2025	VERTICAL	Não	Sim	97,5	

Progressões disponíveis: 1

1. Considerando a data de admissão até a data limite de 31/03/2026
 2. Avaliação de Desempenho do período de 01/04/2025 a 31/03/2026
 3. Atende os requisitos da Resolução nº 01/2024, em especial a apresentação de cursos com data de conclusão entre 01/03/2021 a 28/02/2026
 4. Atende os requisitos da Resolução nº 01/2024.
 5. Por ausência de candidatos habilitados, a vaga remanescente do Grupo A foi destinada ao Grupo D, por ser o grupo com o maior número de habilitados que não foram contemplados com a progressão nesse processo.
- Não concorre pois atingiu o último nível/grau da tabela de referência salarial.

SANTA BÁRBARA D'OESTE, 8 DE MAIO DE 2026.

GISELE APARECIDA ROJAS
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

PAULO CESAR AOYAGUI
DIRETOR ADMINISTRATIVO